

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo e Cultura

JUSTIFICATIVA

PREFEI	TURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
DATA:	01/10/21
PROCES	50N°55895/22
	FLS.2

Ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Considerando a necessidade de realização de parceria entre a administração pública e a Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Unidos do Parque Aeroporto, para cooperação financeira às atividades relacionadas àquela entidade, conforme plano de trabalho;

Considerando que a entidade Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Unidos do Parque Aeroporto, tem por objetivos levar informação e ensinar crianças, jovens e adultos através de oficinas de dança, teatro, música, costura e capoeira. Promovendo a educação cultural através de movimentos com o corpo, técnicas de intepretação, aptidão musical, técnicas de recorte e capoeira desenvolvendo a empática pelo carnaval e pela cultura popular. Desenvolver projetos de natureza cultural, social, recreativa e esportiva, visando à integração de seus associados e simpatizantes; elaborar e desenvolver projeto de ação comunitária, visando o bem-estar da comunidade a qual está inserido; e contribuir para elevação da música, teatro, artes cênicas, entre outras. Oferecendo assim mecanismos de formação e integração da comunidade, estimulando o lazer a cultura e convívio social, prestando serviços de utilidade pública;

Considerando que as Emendas Parlamentares de nºs 120.5, 122.21 e 130.19 foram direcionadas para entidade Grêmio Recreativo Cultural Escola de Unidos do Parque Aeroporto;

Considerando que os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº13.019, de 2014".

Considerando que o art.31 inciso II da Lei 13.019/2014 permite inexigibilidade de chamamento público na hipótese de a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Secretaria de Turismo e Cultura

Considerando o art. da Lei 13.019/2014, justificamos a ausência de realização de chamamento público com a entidade <u>Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Unidos do Parque Aeroporto</u>, para cooperação financeira às atividades relativas aquela entidade conforme plano de trabalho, nos termos da lei.

Taubaté, 30 de setembro de 2021

Dimas de Oliveire Junior Secretario de Turismo e Cultura Prefeitura Municipal de Taubaté

De acordo:

José Antonio Saud Júnior Prefeito Municipal